

Critérios e Ponderações de Avaliação

Assistentes Administrativos/as – Serviço de Gestão de Doentes Processo nº 34/ADM/2023



1. Comissão de Avaliação:

A Comissão de Avaliação é autónoma na condução do processo e é composta por:

- Serviço de Recursos Humanos – Sofia Oliveira (Técnica Superior Coordenadora); Inês Aguiar (Técnica Superior 2ª Classe)
- Serviços de Gestão de Doentes – Ana Henriques (Chefia Administrativa); Teresa Borrego (Chefia Administrativa).

A lista de classificação final de candidatos/as carece de homologação do Conselho de Administração.

2. Anúncio de Recrutamento

O anúncio de recrutamento é publicado no site e redes sociais do HFF, EPE e publicado em jornal de tiragem nacional, por um período de 5 dias a contar da data da publicação.

3. Método de Seleção

O método de seleção é a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Seleção (ES).

4. Critérios de Pré seleção de Candidaturas

- Habilitações ao nível do 12º ano de escolaridade;
- Visto de residência ou autorização de permanência em vigor (se aplicável);
- Cumprimento de requisitos obrigatórios;
- Serão excluídas todas as candidaturas que na fase de Avaliação Curricular obtenham uma pontuação inferior a 8,0.

5. Avaliação Curricular (AC)

Para a Avaliação Curricular são considerados os seguintes critérios:

a) Habilitações Académicas (HA) – 20 pontos

A1. 12º ano completo ou superior – 20 pontos

b) Experiência Profissional (EP) – 20 pontos

B1. Sem experiência profissional na função ou 1º emprego – 3 pontos

B2. Experiência profissional administrativa comprovada nem Unidades Hospitalares Públicas – Máx. 8 pontos

- Igual ou inferior a 3 anos 4 pontos
- Superior a 3 anos 8 pontos

B3. Experiência profissional administrativa comprovada em Unidades de Saúde Privado, internamento social, RNCCI e ACES – Máx. 5 pontos

- Igual ou inferior a 3 anos 3 pontos
- Superior a 3 anos 5 pontos

B4. Experiência profissional comprovada na área administrativa fora do contexto da saúde superior – **Máx. 4 pontos**

- Igual ou inferior a 3 anos 2 pontos
- Superior a 3 anos 4 pontos

c) Competências Específicas (CE) – 20 pontos

C1. Conhecimentos de aplicações informáticas na área da saúde - **11 pontos**

C2. Conhecimentos de informática na ótica do utilizador - **9 pontos**

d) Formação Profissional (FP) – 20 pontos

D1. Ações de formação relevantes na área administrativa hospitalar

- Inferior a 12 horas – acresce 4 pontos por curso até um máximo de 8 pontos
- Igual ou superior a 12 horas – acresce 6 por curso até um máximo de 12 pontos

A pontuação do/a candidato/a resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 2) + (EP \times 9) + (CE \times 5) + (FP \times 4)}{20}$$

6. Entrevista de Seleção (ES)

- i. A ES será efetuada na 2ª fase do processo de avaliação, sendo entrevistados/as os/as candidatos/as que na Avaliação Curricular (AC) apresentem um total de **8,0 ou mais pontos**.
- ii. A ES visa avaliar as competências para o desempenho da função, tendo a duração estimada de 20 minutos.
- iii. A ES tem a valoração máximo de 20 pontos, para os seguintes critérios de avaliação e pontuação:
 - a) Apresentação - **2 pontos**
 - b) Comunicação, relação e comportamento - **10 pontos**
 - c) Conhecimento da Instituição – Conhecimento, disponibilidade e interesse do/a candidato/a pelo projeto instituição - **3 pontos**
 - d) Conhecimento do enquadramento da profissão/função – Aferir a perceção do/a candidato/a face à função de Assistente Administrativo/a no HFF; perceber a motivação do/a candidato/a para o desempenho da função - **4 pontos**
 - e) Disponibilidade para a realização de trabalho por turnos – **1 ponto**

A pontuação da ES resulta da seguinte fórmula:

$$ES = a + b + c + d + e$$

7. Classificação Final (CF)

A Classificação Final (CF) resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 6) + (ES \times 14)}{20}$$



8. Critérios de Eliminação

- i. Não verificação dos critérios de pré-seleção;
- ii. Não apresentação dos elementos obrigatórios no ato da candidatura;
- iii. A não realização de entrevista;
- iv. Ex-trabalhadores do HFF, EPE (incluindo outsourcing) que tenham sido alvo de decisão disciplinar com despedimento por justa causa e ex-trabalhadores do HFF, EPE cujos contratos tenham cessado no decurso do período experimental, por iniciativa do mesmo HFF, EPE.
- v. A prestação de falsas declarações, seja sob compromisso de honra, seja em contexto de avaliação curricular e/ou entrevista em sede de processo de recrutamento, além de constituir ilícito punível nos termos da legislação em vigor, implica a exclusão do processo de recrutamento objeto da candidatura.
- vi. Classificação Final (CF) inferior a 10,0 pontos.



9. Critérios de Desempate

Os critérios de desempate dos/as candidatos/as que obtenham a mesma classificação final, são os seguintes, aplicados sucessivamente pela mesma ordem:

- a) Mais tempo de exercício profissional em Instituição Hospitalar, na área administrativa;
- b) Conhecimentos específicos nos programas informáticos em Hosix/Soarian.

10. Publicação de Resultados

- a) As listas de classificação são publicadas no site do HFF,EPE para consulta dos/as candidatos/as.
- b) Os/as candidatos/as dispõem de 3 dias, contados a partir da data da publicação dos resultados, para recorrer da sua classificação.

11. A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de aceitar documentos comprovativos após a data de entrega curricular, se o entender.

12. Validade da Bolsa de Recrutamento

A bolsa de recrutamento é válida por um período de 12 meses, após a publicação da lista de classificação de resultados de classificação final de candidatos.

13. Princípio da Consentimento e Confidencialidade

Os candidatos/as encontram-se sujeitos ao cumprimento do Termo de Consentimento e Confidencialidade previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, designadamente para o cumprimento do processo de avaliação da presente Comissão de Avaliação e/ou perante eventuais pedidos de consulta do processo de recrutamento em causa.

O HFF,EPE assegurará a destruição de todos os documentos pessoais referente ao processo de recrutamento em causa de acordo com o previsto na legislação em vigor.

14. Política De Igualdade

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o HFF enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação nos processos de recrutamento.

Amadora, 13 de junho de 2023

A Comissão de Avaliação




Ana Henriques



Teresa Borrego



Sofia Oliveira



Inês Aguiar